



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Da Sra. MARIA ROSAS)

Regula as condições de trabalho de mulheres que foram diagnosticadas, estão em tratamento ou em período de aguardo de remissão do câncer de mama.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula as condições de trabalho de mulheres que foram diagnosticadas, estão em tratamento ou em período de aguardo de remissão do câncer de mama; cria o programa Empresa Rosa para incentivar a contratação e a reinserção de mulheres que foram diagnosticadas, estão em tratamento ou em período de aguardo de remissão do câncer de mama no mercado de trabalho; e institui o Selo Rosa.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA EMPRESA ROSA

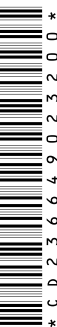
Art. 2º Fica criado o Programa Empresa Rosa, destinado a promover a inclusão e a reinserção de mulheres que foram diagnosticadas, estão em tratamento ou em período de aguardo de remissão do câncer de mama no mercado de trabalho.

Art. 3º O Programa Empresa Rosa será implementado em parceria com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal.

Art. 4º Para fins do Programa Empresa Rosa, considera-se:

I - câncer de mama: neoplasia maligna da glândula mamária;

II - trabalhadora com câncer de mama: a trabalhadora que foi diagnosticada com câncer de mama, está em tratamento ou em período de aguardo de remissão; e



* C D 2 3 3 6 6 4 9 0 2 3 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

Rosa.

III - empresa participante: empresa que aderir ao Programa Empresa

Art. 5º O Programa Empresa Rosa terá os seguintes objetivos:

I - promover a conscientização das empresas sobre a importância da inclusão e da reinserção de mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho;

II - apoiar as empresas na implementação de práticas e políticas que promovam a inclusão e a reinserção de mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho; e

III - incentivar a contratação e a reinserção de mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho.

Art. 6º As empresas participantes do Programa Empresa Rosa deverão desenvolver ações de contratação e reinserção de mulheres com câncer de mama devendo incluir, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento às mulheres com câncer de mama no ambiente de trabalho;

II - oferecer condições de trabalho adequadas às necessidades das mulheres com câncer de mama, inclusive em relação à jornada de trabalho, às condições de saúde e segurança no trabalho, e às oportunidades de qualificação e desenvolvimento profissional;

III - promover ações de conscientização e sensibilização sobre o câncer de mama e a importância da inclusão e da reinserção de mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho;

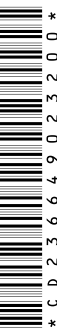
IV - estabelecer um processo de seleção e contratação que não discrimine as mulheres com câncer de mama;

V - oferecer condições de trabalho adequadas às necessidades das mulheres com câncer de mama; e

VI - promover a conscientização sobre a importância da inclusão de mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho, a preservação de seus postos de trabalho, bem como a flexibilização das condições de trabalho.

Apresentação: 21/11/2023 17:13:51.150 - Mesa

PL n.5608/2023



* C D 2 3 3 6 6 4 9 0 2 3 2 0 0 *



Art. 7º O Poder Executivo indicará formalmente a fonte de obtenção de informações sobre o câncer de mama, com o escopo de fortalecer as recomendações do Ministério da Saúde para a prevenção, o diagnóstico precoce e o rastreamento da doença, entre outros.

§ 1º As informações fornecidas ou obtidas na forma do *caput* deste artigo serão disponibilizadas pelas empresas às suas empregadas com os meios de que dispuser, tais como quadro de avisos, mensagens eletrônicas, impressos, abordagem pessoal, entre outros.

§ 2º As empresas poderão promover ações afirmativas de conscientização sobre essas doenças e orientar suas empregadas sobre o acesso aos serviços de diagnósticos acerca das enfermidades de que trata este artigo.

Art. 8º A empresa participante do Programa Empresa Rosa poderá ser certificada com o Selo Rosa, que será concedido nos termos do regulamento cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II

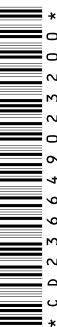
DO SELO ROSA

Art. 9º Fica criado o Selo Rosa, um reconhecimento concedido às empresas que incentivam a contratação e a reinserção de mulheres que foram diagnosticadas, estão em tratamento ou em período de aguardo de remissão do câncer de mama no mercado de trabalho.

Art. 10 O Selo Rosa tem os seguintes objetivos em favor da empresa participante:

- I – reconhecimento de sua relevância social;
- II – incentivo à adoção de medidas protetivas para a trabalhadora com câncer de mama; e
- III - visibilidade.

Art. 11 Para ser elegível ao Selo Rosa, a empresa deve atender aos seguintes critérios:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

I - ter mais de 10 (dez) empregados;

II - ter uma política de contratação, manutenção e reinserção de mulheres com câncer de mama;

III - apresentar relatório anual de atividades para atendimento das disposições desta Lei; e

IV - cumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei e no regulamento do Selo Rosa.

Art. 12 O processo de certificação do Selo Rosa será realizado por uma comissão composta por representantes do governo, do setor privado e da sociedade civil, conforme regulamento

Art. 13 A comissão analisará os documentos apresentados pela empresa com possibilidade de visita à empresa para verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no regulamento do Selo Rosa.

Art. 14 O Selo Rosa terá validade de dois anos, contados a partir da data de sua concessão, renováveis por igual período.

Art. 15 A empresa participante que receber o Selo Rosa terá os seguintes benefícios estabelecidos em regulamento:

I - reconhecimento público;

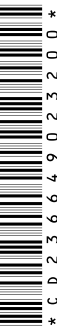
II - incentivos fiscais e creditícios; e

III - acesso a programas de capacitação e orientação para a contratação e a reinserção de mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho.

Art. 16 A empresa participante poderá utilizar o Selo Rosa em sua publicidade.

Art. 17 A concessão do Selo Rosa poderá ser revogada em caso de descumprimento da legislação trabalhista durante o período de concessão.

CAPÍTULO III





DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA MULHER DIAGNOSTICADA, EM TRATAMENTO OU AGUARDANDO REMISSÃO DO CÂNCER DE MAMA

Art. 18 A empresa participante poderá adotar preferencialmente, para fins de flexibilização do regime de trabalho da trabalhadora com câncer de mama as seguintes ações, entre outras:

- I - trabalho remoto;
- II – jornada de trabalho reduzida;
- III – não discriminação no emprego por motivos de saúde;
- IV - apoio psicológico e social;
- V – horários flexíveis de trabalho;
- VI - Incentivos à contratação de trabalhadora com câncer de mama; e
- VII - garantia de estabilidade no emprego.

Parágrafo único. A adoção das opções previstas neste artigo não pode implicar redução de remuneração.

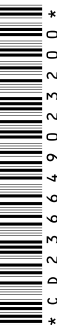
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mercado de trabalho deve ser um espaço de inclusão social, além de ser acessível a todas as pessoas, independentemente de sua condição de saúde. As mulheres que foram diagnosticadas, estão em tratamento ou em período de aguardo de remissão do câncer de mama têm o direito de trabalhar e de contribuir para a economia.

O câncer de mama é uma doença grave, mas curável em grande parte dos casos. O tratamento, no entanto, pode ser longo e difícil, o que pode atrapalhar o retorno ao trabalho.

O câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres no Brasil, sendo responsável por cerca de 28% de todos os casos de câncer registrados no país. O diagnóstico e o tratamento do câncer de mama podem ter um





impacto significativo na vida das mulheres, especialmente impactando e alterando as condições de trabalho.

Nesse contexto, é importante que a iniciativa privada e o governo criem políticas e programas que facilitem a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho.

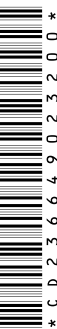
Algumas medidas que podem ser adotadas para promover o mercado de trabalho para mulheres com câncer de mama:

- Educação e conscientização: É importante que as empresas e o governo promovam a educação e a conscientização sobre o câncer de mama e seus impactos no mercado de trabalho. Isso ajudará a quebrar os estigmas e preconceitos que ainda existem em torno da doença.
- Flexibilidade no trabalho: As empresas devem oferecer flexibilidade no trabalho para mulheres com câncer de mama. Isso pode incluir opções como trabalho remoto, jornada reduzida ou horários flexíveis.
- Apoio psicológico e social: As mulheres com câncer de mama podem precisar de apoio psicológico e social para lidar com os desafios da doença. As empresas e o governo devem oferecer esses recursos para ajudar essas mulheres a superar esse período difícil.

A educação e a conscientização são essenciais para quebrar os estigmas e preconceitos que ainda existem em torno do câncer de mama. A iniciativa privada e o governo podem promover essas ações por meio de campanhas, treinamentos e eventos.

Quanto à educação e à conscientização, algumas ações específicas podem ser adotadas pela empresa participante:

- Campanhas de conscientização: mediante veiculação em mídias sociais, televisão, rádio e outros canais, com a finalidade de





informar a sociedade sobre o câncer de mama, os seus sintomas e os seus tratamentos; e

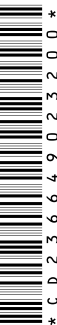
- Treinamentos: oferecimento de treinamentos para a empregada com câncer de mama sobre os aspectos que envolvem a enfermidade, o que pode contribuir para a quebra de estigmas e de preconceitos, além de promover um ambiente laboral mais inclusivo.
- Eventos: a empresa participante e o governo podem organizar eventos para promoção de conscientização sobre o câncer de mama, podendo incluir palestras, caminhadas entre outros.

Já quanto à flexibilidade no trabalho, esse é um fator essencial para a trabalhadora com câncer de mama que está em tratamento ou em período de aguardo de remissão. A empresa participante pode permitir a flexibilidade no trabalho por meio de opções como o trabalho remoto, a jornada reduzida ou os horários flexíveis.

Algumas ações específicas que podem ser adotadas incluem (rol meramente exemplificativo):

- Trabalho remoto: permite que a trabalhadora com câncer de mama trabalhe de casa, o que é mais consentâneo com quem está em tratamento;
- Jornada reduzida: pode ser uma alternativa para a trabalhadora com câncer de mama que necessita de mais tempo para se recompor do tratamento; e
- Horários flexíveis: podem permitir que a trabalhadora com câncer de mama adeque seu horário de trabalho de acordo com suas necessidades de tratamento de saúde.

Quanto à disponibilização de programas de apoio psicológico, pode-se oferecer: 1) sessões de terapia; 2) grupos de apoio; 3) outros recursos, tudo para ajudar a trabalhadora com câncer de mama a lidar melhor com os aspectos emocionais de sua doença.





A trabalhadora com câncer de mama pode precisar de apoio psicológico e social para enfrentar os desafios penosos de sua enfermidade. A empresa parceira e o governo devem oferecer esses recursos para ajudar essa mulher a superar essa quadra complicada, complexa e extremamente difícil em termos existenciais.

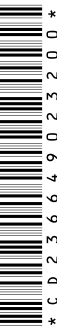
Quanto aos programas de apoio social, alternativas são possíveis, como, entre outras: 1) oferecer serviços de assistência doméstica; e 2) transporte, ações que podem contribuir para essa mulher possa atender às suas necessidades básicas.

Ao adotar esse rol exemplificativo de alternativas, o mercado de trabalho se tornará um lugar mais justo e inclusivo para toda trabalhadora.

Em adendo, é importante lembrar que o trabalho é um extraordinário fator de proteção social para a trabalhadora com câncer de mama, garantindo a renda, a autonomia e a autoestima. O regresso ao trabalho é condição *sine qua non* para a recuperação e o bem-estar dessa mulher.

Aqui estão alguns exemplos, em reforço ao já afirmado anteriormente, de como o mercado de trabalho pode ser mais inclusivo para mulheres com câncer de mama:

- A empresa participante pode oferecer a possibilidade de trabalho remoto para mulheres que estão em tratamento e precisam de mais flexibilidade;
- O governo pode criar programas de apoio para a trabalhadora com câncer de mama que esteja à procura de colocação no mercado formal de trabalho;
- O governo pode compartilhar com a empresa participante informações oficiais sobre o câncer de mama; e
- Organizações não governamentais podem oferecer cursos de qualificação profissional para a trabalhadora com câncer de mama que almeje se reinserir no mercado de trabalho.





A Doutora Luciana Castro Garcia Landeiro traz importantes contribuições em sua tese de doutorado apresentada na USP, com relação aos impactos do câncer de mama para a trabalhadora acometida por essa doença no mercado de trabalho, o que evidencia a necessidade de o Estado, em parceria com a iniciativa privada, incentivar a permanência da trabalhadora acometida por essa doença cruel:

Conclusões 39

6 Conclusões

O presente estudo representa o primeiro estudo prospectivo na América Latina objetivando descrever as taxas de retorno ao trabalho em pacientes com câncer de mama e o fatores relacionados a tal decisão.

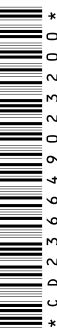
Com base nos dados aqui apresentados pode-se concluir que:

- As taxas de retorno ao trabalho nos meses 06, 12 e 24 após o diagnóstico do câncer de mama foram 21,5, 30,3 e 60,4%, respectivamente.
- A mediana de tempo de afastamento foi de 13,3 meses.
- Na análise univariada os fatores que se associaram as maiores taxas de RT foram: maior escolaridade, percepção do estado geral de saúde como *bom/ muito bom*, apoio do empregador e ajuste/ acomodação no trabalho; enquanto os fatores que se associaram a menores taxas de RT foram: mastectomia, diagnóstico de depressão após o câncer e presença de dor (em mama/ plastrão e/ou membro superior ipsilateral).
- Na análise multivariada os fatores que se associaram as maiores taxas de RT foram: renda familiar mensal \geq 02 salários mínimos, cirurgia conservadora da mama e oferta de ajuste no trabalho pelo empregador; enquanto os fatores que se associaram a menores taxas de RT foram: terapia endócrina adjuvante e diagnóstico de depressão após o câncer de mama.

Conclusões 40

- Os escores de QV foram significativamente maiores nos meses 06, 12 e 24 entre as pacientes que retornaram ao trabalho aos 24 meses.

O Programa proposto promoverá a conscientização das empresas sobre a importância da inclusão e da reinserção de mulheres com câncer de mama no





mercado de trabalho. As empresas participantes receberão orientações e informações sobre a doença, seus impactos na vida das mulheres e as melhores práticas para promover a inclusão dessas mulheres no ambiente de trabalho.

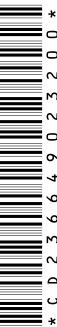
O Programa igualmente apoiará as empresas na implementação de práticas e políticas que promovam a igualdade de oportunidades e de tratamento às mulheres com câncer de mama no ambiente de trabalho. A empresa participante terá acesso a ferramentas e recursos para desenvolver políticas e práticas que facilitem o retorno ao trabalho das mulheres com câncer de mama, como flexibilidade de jornada de trabalho, condições de saúde e segurança no trabalho adaptadas às necessidades dessas mulheres, e oportunidades de qualificação e desenvolvimento profissional.

O Selo Rosa, por sua vez, reconhecerá as empresas que cumprem os requisitos do Programa Empresa Rosa e que se comprometem com a inclusão e a reinserção de mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho. O Selo Rosa é uma forma de valorizar as empresas que estão comprometidas com a promoção da igualdade de oportunidades, de inserção e reinserção no mercado de trabalho e de propiciar melhores condições de eficácia para o tratamento para mulheres com câncer de mama.

Para a empresa, o Selo Rosa certamente pode melhorar a imagem corporativa da empresa. As empresas que se comprometem com a inclusão e a reinserção de mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho serão vistas como empresas responsáveis e socialmente comprometidas, contribuindo para a atração e a retenção de talentos.

Acreditamos que o Programa Empresa Rosa contribuirá para a construção de um mercado de trabalho mais inclusivo e justo para mulheres com câncer de mama e contribuirá para a redução da discriminação e do preconceito contra mulheres com câncer de mama no mercado de trabalho, bem como para a promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento para essas mulheres.

Portanto, o Programa Empresa Rosa é uma iniciativa que tem o potencial de gerar benefícios econômicos e sociais significativos para o Brasil. O Programa pode contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

em que todas as mulheres tenham oportunidades iguais de se desenvolver profissionalmente, independentemente de sua condição de saúde.

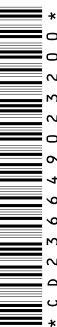
Por todas essas razões expostas, esperamos contar com a sensibilidade dos nobres Deputados e Deputadas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada MARIA ROSAS

Apresentação: 21/11/2023 17:13:51.150 - Mesa

PL n.5608/2023



* C D 2 3 6 6 4 9 0 2 3 2 0 0 *